



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 002/2018

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA ARTIGO DA LEI 2.783/2013 E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, CONFORME LEI FEDERAL N.º 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 002/2018

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual informa a necessidade de alteração do *caput* do artigo 38, da Lei Municipal n.º 2.783/2013, no que tange ao valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal, passando a ser R\$ 1.473,21.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Da mesma forma, encontra supedâneo jurídico na Lei Federal n.º 11.738/2008, a qual estabelece o reajuste salarial nos vencimentos dos profissionais do Magistério Público.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 29 de janeiro de 2018.

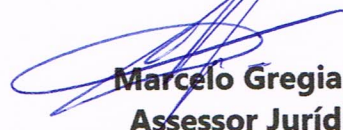

Adão Domingos de Souza


Silvana Maria Tres Cichelero


Deiane Ines Zorzi Tonin


Adair Antônio Menin

Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico